

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: A contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, incluindo a produção e divulgação por meio dos veículos de comunicação bem como Carro de Som.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas EM 01/04/2026 11:56:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: áurea maria matos rodrigues EM 31/03/2026 22:21:48

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: D7AD6165025330EF | SGD:2026/81019/002168



**Nº2/2026/DEVIM****SGD:2026/81019/002168****1. DO OBJETO**

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa na prestação de serviços de publicidade e propaganda, especificamente por meio de carro de som conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A eventual **contratação para prestação de serviços de publicidade e propaganda, incluindo a produção e divulgação por meio dos veículos de comunicação, especificamente por meio de carro de som** se faz necessária para divulgação dos projetos desenvolvidos por esta Secretaria.

Perante o exposto, a contratação dos serviços citado acima, justifica-se, para informar e conscientizar a população a defesa dos direitos do enfrentamento e a prevenção a violência contra as mulheres.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e nos termos do art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC de 09/04/2021, que define normas e procedimentos para aquisições/serviços, por meio do Sistema de Compra Direta através da Cotação Eletrônica nos limites de licitação dispensável.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços de mídia em carro de som serão executados exclusivamente no município de Palmas/TO, conforme demanda da Secretaria de Estado da Mulher.
- b) A execução será precedida da emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previstos para a divulgação. A Ordem de Serviço será acompanhada do roteiro contendo os trajetos a serem percorridos, bem como o texto a ser veiculado.
- c) Os locais e horários de divulgação serão definidos e informados previamente pela Secretaria, no momento da expedição da respectiva Ordem de Serviço.
- d) O prazo máximo para a conclusão de cada serviço será aquele estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, observando-se os parâmetros fixados neste Termo de Referência e demais condições pactuadas contratualmente.





5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos:

- a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 dias úteis. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- b) Os serviços serão prestados por empresa especializada que tenha habilitação, para exercer os serviços ora contratados; o carro de som deverá ser licenciado junto aos órgãos competentes tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, possuir no mínimo de 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio, leitor multimídia (que execute mp3 ou outros formatos), som com potência igual ou superior a 8.000 watts. Sendo a hora contabilizada a partir do deslocamento do veículo.
- c) A mídia a ser divulgada será disponibilizada pela SECMULHER;
- d) As servidoras da SECMULHER, previamente designadas como responsáveis por conduzir as ações que compõe o objeto desta contratação, farão algumas falas necessárias “ao vivo” para devida divulgação e/ou debates que poderão ser realizados durante os eventos. Ficando como responsabilidade da CONTRATADA a disponibilidade do carro de som com os microfones e motorista que deverá obedecer às paradas necessárias durante o evento.
- e) A Contratada deverá respeitar as legislações, normas vigentes no que tange as regulamentações dos ruídos como por exemplo: Norma Brasileira 10.151/2000 regulamenta que o ruído em áreas predominantemente urbanas e residenciais;

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a) As propostas colhidas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. Na proposta, os materiais/serviços deverão estar especificados, consoante com o Termo de Referência.
- b) A proposta deverá constar a assunção de todas as despesas como: transporte, impostos, taxas e demais tributos correrão às expensas da CONTRATADA.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) Vigência será de até **12(doze) meses**, a partir de sua data e assinatura prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

- a) A estimativa das quantidades, especificação dos serviços no quadro abaixo;





Item	Und.	Descrição	Qtd.	Código SIGA
01	SERV.	Publicidade e propaganda - Serviços de publicidade e propaganda, incluindo a produção e divulgação por meio dos veículos de comunicação/ carro de som.	40h	00027462

- b) O quantitativo mencionado será dividido em horas para cada evento, que foi definido com base na realização de cinco atividades da Pasta, segue abaixo;

Descrição do evento	Horas
Agosto Lilas	06h
Secmulher na luta contra exploração Sexual e tráfico de mulheres e crianças	06h
Secmulher na luta contra a violência a mulher	05h
21 dia de ativismo	05h
Sinal vermelho	05h
Feminicídio Zero	05h
Todos Juntos Contra o Assédio - Importunação no Trânsito	08 h
Total de horas	40h

Fonte: DEVIM

10. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento se dará no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta.
- b) A nota fiscal contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e representação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.
- c) O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, apresentada na nota fiscal. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, vinculado à conta bancaria.
- d) A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões de Regularidade da Empresa (CND'S do FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Trabalhista, Falência e Concordata, entre outras que poderão ser solicitadas, desde que tenham





correlação com o objeto), dentro do prazo de validade, podendo o pagamento ser suspenso por irregularidade da empresa.

11. DAS OBRIGAÇÕES

Da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Da Contratada:

- a) Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência;
- b) Atender prontamente às solicitações da Secretaria Estadual da Mulher no fornecimento dos serviços nas quantidades e especificações deste Termo de Referência;
- c) Obriga-se, a critério da Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo a ser estabelecido pela Contratante, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação.





- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O cumprimento dos requisitos dos serviços, objeto deste termo, será acompanhado e fiscalizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, a quem incumbirá acompanhar, controlar e avaliar sob o aspecto quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos.
- b) Quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste Termo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- c) A fiscalização será exercida no interesse da SECMULHER e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades de seus agentes e prepostos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, ressaltando-se, ainda, que mesmo após o atesto, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança pelo serviço prestado.

13. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato; d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;





f) Não manter a proposta.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens citados ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

13. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas na execução deste ajuste serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os quais serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Estadual da Mulher-SECMULHER.

Palmas-TO, 30 de March de 2026.

Elaborado por;

Assinatura Eletrônica
Mayara Lopes Braga
Assistente IV

Revisado por;

Assinatura Eletrônica
Rita Alves Marinho
Gerente De Ações de prevenção à Violência

De acordo por;

Assinatura Eletrônica
ÁUREA MARIA MATOS RODRIGUES
Diretora de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher

Aprovado por;

Assinatura Eletrônica
BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária de Estado da Mulher

